



Of. FEPAM/GERLIT-OFDSOL nº 03024 / 2024

Porto Alegre - RS, 05 de setembro de 2024

Processo Administrativo nº 010055-0567/22-1 - LU

Prezado(a) Senhor(a)

Em atenção a demanda de demolição do Terminal Turístico informamos que a execução deverá atender as seguintes condições:

1 - A delimitação da área de trânsito e movimentação de equipamentos é a principal medida de controle, que será realizada pela Prefeitura, evitando a circulação indiscriminada por sobre as dunas, fora da área de manejo determinada. A figura 2 do Relatório de Vistoria 85/2024 (disponível no sistema SOL) contem a delimitação da área que poderá ser acessada para realização da demolição visando o menor impacto no cordão de dunas frontais.

2 - A permanência de máquinas e equipamentos no campo de dunas ficará restrita aos horários de realização do trabalho, com as pernoites em equipamentos urbanos. A Prefeitura sugere o estacionamento do monumento à Iemanjá, localizado junto da rodovia RS 786.

3 - Nenhum serviço de abastecimento ou manutenção de equipamentos poderá ser realizado na área de intervenção.

4 - A área deverá ser sinalizada tanto para a segurança de trânsito e pessoas, como para informar o serviço que está sendo realizado.

5 - Não poderá haver acesso de veículos e equipamentos diretamente pela praia.

6 - Banheiros deverão ser instalados fora da área de campo de dunas.

7 - Os resíduos da demolição deverão ser comprovadamente destinados para locais licenciados.

8 - Previamente à demolição, em sendo constatada a presença de animal silvestre nativo (filhotes e/ou adultos) em ninho, toca ou similar no interior do prédio ou área diretamente atingida pelo manejo, deverá ser acionado profissional habilitado para avaliação e realocação dos espécimes em área próxima, preferencialmente no mesmo cordão de dunas.

9 - Após a completa remoção das estruturas e fundações o terreno deverá ser nivelado próximo a sua configuração natural, evitando esburacamento.

10 - A área deverá ser entregue limpa de resíduos.

11 - O início e a conclusão da obra deverão ser comunicados à SEMA/FEPAM.

12- A atividade deverá ser integralmente acompanhada e monitorada pelos responsáveis técnicos do projeto.

13 - Após a conclusão do serviço deverá ser encaminhado relatório técnico fotográfico da execução e acompanhamento do serviço.

14- A empresa contratada e seus funcionários deverão ser informados das condições estabelecidas.

15- A fiscalização ambiental é de competência da Prefeitura de Cidreira e de forma subordinada da SEMA/FEPAM.

16- A execução da obra deverá ocorrer entre os meses de abril e novembro evitando o período de veraneio (dezembro a março).



20130000012618



Atenciosamente,

Ofício gerado eletronicamente por:

MARCO BIMKOWSKI ROSSONI

Geólogo

ANALISTA - Id Funcional 42357200.2

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA

R JOAO NEVES 194

CENTRO

95595-000 - CIDREIRA - RS